

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
128.042FICHA
001LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 10 de novembro de 2.005.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Alameda dos Manacás, constituído pelo lote nº. 10 da quadra nº. 20, do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES", situado no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 12,00m de frente para a Alameda dos Manacás; 12,00m nos fundos, confrontando com o lote nº. 29; 30,00m do lado direito, de quem da citada via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote nº. 11; e, 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº. 09; encerrando a área de 360,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº. 24354.14.60.0454.00.000

PROPRIETÁRIA: ALBUQUERQUE, TAKAOKA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº. 541, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 61.583.860/0001-90.

REGISTROS ANTERIORES: R.03/1432, de 15/12/1976; R.03/2582 e R. 03/2935 de 17/12/1976; R. 04/4389, de 14/06/1977; R.02 das matrículas nºs 3875, 3876, 3877, 3878, 3879 e 3880 de 31/10/1980; R.01/14857, de 22/05/1979; R.01/24536 de 25/02/1981, estando o loteamento registrado sob nº 01, em 28/04/1.987 nas matrículas nºs. 64.770 e 64.771, tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.01/128.042, em 10 de novembro de 2.005.

Procede-se a presente averbação, para consignar que no loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

R.02/128.042, em 10 de novembro de 2.005.

Pela escritura lavrada aos 18 de outubro de 2.005, no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº. 0424, páginas 121 a 133, a proprietária, à empresa, ALBUQUERQUE, TAKAOKA PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo
(Continua no verso)

MATRÍCULA
128.042FICHA
001

— VERSO —

valor de R\$32.256,00, a FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, contador, RG. nº.24.539.689-SSP/SP, CPF/MF. nº.133.109.718-56, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, do lar, RG. nº.26.661.234-9-SSP/SP, CPF/MF. nº.169.312.778-47, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Grajaú, nº. 218, apto. 168, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 16/02/1.995 (não registrado), e cessão e transferência efetivada pela escritura, ao ora comprador, pelo valor de R\$70.000,00. A vendedora declarou no título, sob responsabilidade civil e criminal, que explora com exclusividade a atividade de compra e venda de imóveis, estando o imóvel objeto desta transmissão lançado contabilmente no seu ativo circulante, não constando, nem nunca ter constado do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada de apresentar as certidões negativas de débito – CND do INSS, e de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal. Valor Venal de R\$66.646,80.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 240.920

Rolo 4406

R.03/128.042, em 09 de junho de 2.008.

Pela escritura lavrada aos 15 de maio de 2.008, no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 493, páginas nºs 145 a 148, os proprietários, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, e sua mulher MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, já qualificados, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$250.000,00, OSVALDO BALASSONI JUNIOR, brasileiro, empresário, RG. nº 26.301.778-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 168.088.308-94, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 6.101, Livro Três – Registro Auxiliar, deste Registro de Imóveis, com MARIA APARECIDA ISIDIO BALASSONI, brasileira, empresária, RG. nº 36.112.955-5-SSP/SP, CPF/MF. nº 003.431.039-82, residentes e domiciliados na Avenida General Teixeira Lott, nº 160, Centro, no Município e Comarca de Carapicuíba, neste Estado.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 271.690

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Rolo 5.028

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
128.042FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de setembro de 2014.

Av.04/128.042, em 10 de setembro de 2.014.

Pela Certidão Judicial datada de 09 de setembro de 2014, emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. Nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor da Vara do Trabalho de Porto Ferreira, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1019/2012), movida pelo **SANDRA PAULA MAIELLO DANIELLI**, CPF/MF. nº 199.546.328-08, contra **RÁPIDO NORDESTE COMÉRCIO DE AVES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.076.542/0001-24, **OSVALDO BALASSONI JUNIOR**, já qualificado, **LUIS CARLOS DIOGO**, inscrito no CPF/ MF. nº 312.982.158-97; e, **BALASSONI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.723.979/0001-10, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do co-executado, **OSVALDO BALASSONI JUNIOR** e sua mulher **MARIA APARECIDA ISIDIO BALASSONI**, casado, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de setembro de 2013, foi PENHORADO, sendo de R\$1.156.814,62 o valor da causa, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **OSVALDO BALASSONI JUNIOR**, casado, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 378.171

Rolo nº 6.549

Av.05/128.042, em 20 de março de 2.018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Vara do Trabalho de Tupa-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional da 15ª Região, expedida nos autos do processo nº 00104791920175150065, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 16 de março de 2018, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 201803.1614.00469545-IA-520, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **OSVALDO BALASSONI JUNIOR**, CPF/MF nº 168.088.308-94.

O Escrevente Autorizado,

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 443.940

Rolo 7.412

(Continua no verso)

MATRÍCULA

128.042

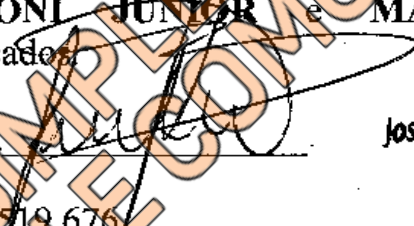
FICHA

002
VERSO

Av.06/128.042, em 30 de agosto de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de agosto de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000379585), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0003882-08.2018.8.26.0529), movida por **SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA RESIDENCIAL MORADA DAS FLORES**, CNPJ/MF nº 01.428.902/0001-96, contra **OSVALDO BALASSONI JUNIOR**, CPF/MF nº 168.088.308-94; e, **MARIA APARECIDA ISIDIO BALASSONI**, CPF/MF. nº 003.431.039-82, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **OSVALDO BALASSONI JUNIOR** e **MARIA APARECIDA ISIDIO BALASSONI**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de maio de 2.021, foi **PENHORADO**, sendo de R\$81.148,63, o valor da dívida, tendo sido nomeados fiéis depositários, os proprietários executados, **OSVALDO BALASSONI JUNIOR** e **MARIA APARECIDA ISIDIO BALASSONI**, já qualificados.

O Escrevente Autorizado,


José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 519.676

Rolo 8.251

Selo Digital nº 120576321000AV6M12804221P

Av.07/128.042, em 08 de novembro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Vara do Trabalho de Porto Ferreira-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, expedida nos autos do processo nº 00000470220115150048, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.0415.01862063-IA-390, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **OSVALDO BALASSONI JUNIOR**, CPF/MF nº 168.088.308-94.

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
128.042FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 08 de novembro de 2021.

O Escrevente Autorizado, JoséCarolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 526.812

Rolo 8.296

Selo Digital nº 1205763G1000AV7M12804221W

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital